Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 25/02/2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 003/2004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA E DESALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender e desalienar uma área situada no Lote S/N Quadra 5 situado no Setor Aeroporto, limitando com a Rua Numeriano Bezerra de Castro com 43,68 metros de frente, Chanfro 4,24 com a rua **A,** e Lateral Direita com 16,10 metros pela rua **A,** Chanfro 4,24 metros com a rua **D**, Fundo com 32,80 metros pela rua **D,** e Lateral Esquerda com 36,75 metros limitando com o Centro de Geração de Renda, com área total de 994,69m², a venda da referida área será no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° - O disposto de que trata o Artigo 1º, é em cumprimento a LC 101/2000 e Decreto Lei 201/67.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de fevereiro do ano de 2004 (dois mil e quatro).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Secretária de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01/03/2004
M.ª Alice da S. Santos
ASSINATURA